



TERMO DE ADITIVO N.º 07 DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 88/2018 - CHAM. PÚBLICO
Nº 04/2018 - PROCESSO N.º 709/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 46.482.857/0001-96, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **JOSÉ MÁRCIO DE SOUZA CÂNDIDO** portador da cédula de RG: nº 20.609.175-8 CPF: nº [REDACTED], doravante simplesmente denominada Administração Pública. E, e de outro lado, o **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL GAIATO GRUPO ABERTO A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA TÉCNICAS OCUPACIONAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 67.658.724/0001-06, com sede na Rua das Palmeiras, nº 200, bairro Ipiranguinha, em Ubatuba/SP, representada neste ato pelo Sr. Rodrigo Silva Lemos, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 13.019/2014, Decreto nº 7587 de 10 de março de 2021, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado termo de colaboração, datado de **15 de maio de 2018**, que tem por objeto a criação de um programa de atendimento a criança e adolescente único no município, para prorrogação em mais 6 (seis) meses, **passando a vigência de 01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022**, com o valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) conforme justificativa da secretaria solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento nos termos do artigo 55 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: SUPORTE ORÇAMENTARIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2022
ASSISTENCIA SOCIAL	488 - 10.01.08.244.0017.2.033.335043.02.5000204	R\$ 32.872,20
	487 - 10.01.08.244.0017.2.033.335043.01.5100000	R\$ 12.127,80
	VALOR GLOBAL	R\$ 45.000,00

DS/CONT/CBS

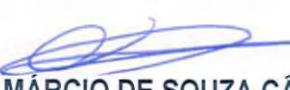


**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 27 de dezembro de 2021.

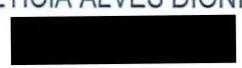

JOSÉ MÁRCIO DE SOUZA CÂNDIDO
Secretário Municipal de Assistência Social



**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL GAIATO GRUPO ABERTO A INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA TÉCNICAS OCUPACIONAIS**
Representante Legal

Testemunhas:


JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS


LETÍCIA ALVES DIONISIO


Carlos Alexandre B. Carneiro
Agente Administrativo

DS/CONT/CBS



Folha N° 1140

Proc N°

/20 Rub e**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**CONTRATADA:** ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL GAIATO GRUPO ABERTO A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA TÉCNICAS OCUPACIONAIS**CONTRATO N°:** Termo de Colaboração N° 88/2018**OBJETO:** Criação de um Programa de Atendimento a Criança e Adolescente Único no Município**ADVOGADO (s): (*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 27 de dezembro de 2021.**Responsáveis que assinaram o ajuste:****Pelo CONTRATANTE**Nome: **JOSÉ MÁRCIO DE SOUZA CÂNDIDO**Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CPF **[REDACTED]**Data de Nascimento: **31/10/1967**Endereço residencial completo: **Rua Acre, 435 - apto 11 - Silop - Ubatuba/SP**E-mail institucional: **andersonsantos@ubatuba.sp.gov.br**E-mail: **mcprojetossociais@gmail.com**Telefone: **(12) [REDACTED]**

Assinatura: _____

DS/CONT/CBS





Pela CONTRATADA:

Nome: Rodrigo Silveira LemosCargo: Presidente

CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]

Data de Nascimento: 04/03/1989Endereço residencial completo: Rua Laoni, 29, PiranguinhaE-mail institucional rodrigo.gaiato.ubatuba@gmail.comE-mail pessoal: rodrigo.silveira@gmail.comTelefone(s): (12) [REDACTED]Assinatura: Rodrigo Silveira Lemos

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

